

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 009/2023, DE 28 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 60 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA Nº 02/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA nº 002/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 09 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do relatório de Auditoria do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Art. 1º. Cria o item 8.3.1 em conformidade com a Lei Estadual nº 14.538/2011:

8.3.1. O prazo de comparecimento dos candidatos convocados será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação do ato de convocação, ficando eliminado do presente processo seletivo aquele que não comparecer no prazo estipulado.

Art. 2º Cria o item 3.6.1 e 3.6.2 em conformidade com o art. 20 do Decreto Municipal nº 042/2018:

3.6.1. Caberá recurso administrativo aos pareceres e laudos emitidos pela Junta de Perícia Médica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento por parte do candidato.

3.6.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail selecoes@gravata.pe.gov.br utilizando o modelo constante no Anexo V, que encaminhado ao Secretário de administração e ao Secretário Municipal de Saúde para parecer conclusivo.

Art. 3º. Com relação ao item 9.14.1, onde se lê:

9.14.1. As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas eletronicamente pelo candidato, à comissão realizadora, através do endereço selecoes@gravata.pe.gov.br, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

Leia-se:

9.14.1. Eventuais mudanças nas informações dos candidatos, a exemplo, endereço residencial, número para contato, endereço de e-mail, estado civil e escolaridade, deverão ser solicitados eletronicamente pelo candidato à comissão organizadora, através do endereço de e-mail selecoes@gravata.pe.gov.br, devendo ocorrer dentro do período de validade do presente processo seletivo.

Art. 4º. Com relação ao item 9.19, onde se lê:

9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Leia-se:

9.19. As documentações referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidas em arquivo impresso ou eletrônico em atendimento a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, de acordo com a etapa, sendo:

- a) as documentações de planejamento do processo seletivo serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.
- b) as documentações de candidatos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente destruídas;
- c) as documentações referente aos resultados e interposições de recursos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

9.19.1. Os prazos serão contados a partir do ato homologatório do presente processo seletivo.

Art. 6º. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 12 de janeiro de 2024.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da Comissão